

Lei CFS N° 0122/98.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0036/98.”

**Autoriza a Receber Bens e Direitos do Município de Xanxerê e da outras providências.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus - SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal receber do Município de Xanxerê os bens abaixo relacionados:

1. Lote n° 05 da quadra 02, vendido para Leopoldo Barbosa Coleraus em 29.03.66 e, posteriormente, transferido para o Senhor Idalino Cancelier em 31.07.74.

Artigo 2° - Ficam igualmente recebidos todos os direitos representados por Impostos, Taxas, e Contribuição de Melhoria ou outros de qualquer natureza, em aberto no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Xanxerê, representados por débitos de contribuintes residentes no território do novo município de Bom Jesus.

Artigo 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais aos primeiros dias do mês de julho de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
Em, 18 de agosto de 1998.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.